



Fls. Nº _____

Proc. Nº 88/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer.

Data e hora de abertura da sessão pública: 02/01/2025 às 08h

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 27/12/2024

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço Comissão de cplsvfma@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **08:00h do dia 02 de janeiro de 2025**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de fornecimento, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI nº 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET”, constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de R\$ 5.307.475,85 (cinco milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 **As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.**

2.8 É vedada a participação de cooperativas, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU e considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 **Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer - CNPJ.: 06.214.258/0001-77

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações

Praça da Matriz, sn, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Sala de Reuniões da Comissão de Contratação

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Não apresentem as marcas dos produtos;
- f) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- g) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- h) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, data, dados do responsável, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

14.2 A proposta de preços reajustada deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, quantidade solicitada, o valor unitário e total em algarismo numérico e por extenso. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo aceitável de cada lote, composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item que compõem o lote. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

14.3 Para a comprovação da exequibilidade, será necessária a apresentação de composições de custos, discriminando todos os encargos, tributos, custos administrativos, frete, lucro, acompanhadas de notas fiscais de entrada emitidas antes da abertura da sessão, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

14.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

14.5 Apresentar certificado do registro na Vigilância Sanitária dos produtos e medicamentos ofertados. Ficará a cargo do proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária. Os registros, declarações de notificação simplificada e certificados de dispensa de registro, deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento, bem como o seu certificado de registro no órgão competente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro em sessão pública.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.9 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.11 **Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócios;

15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN-.

- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.**

15.13.2 Licença para Transporte de Medicamentos e Produtos para Saúde/Correlato, expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual.

15.13.3 Certificado de Responsabilidade Técnica Emitido Pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da respectiva empresa participante;

15.13.3.1 Quanto ao Farmacêutico (a) responsável técnico (a) deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

- Carteira de Trabalho assinada pela empresa;
- Carteira do Conselho Federal de Farmácia com suas obrigações em dias/não para comprovar sua formação profissional;
- Extrato de Comprovação de pagamento da empresa ao profissional técnico dos últimos 06 meses para veracidade de vínculo do mesmo junto a empresa. Empresas com abertura em período inferior apresentar conforme sua periodicidade no ramo de atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

15.13.4 Certificado de Aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar com validade apta para a abertura do Certame

15.13.5 Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual e ou Municipal conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

15.13.6 Deverá constar na Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do responsável técnico e responsável legal de acordo com os Registros junto ao CRF e Registro Social ou Contrato Social.

15.13.7 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, termo de abertura e encerramento, bem como notas explicativas, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

a.2) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

d) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

e) Deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

e.1)A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

e.2)A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.14.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.1 Outros documentos:

15.15.1 Certidão Específica e Simplificada, emitidas pela Junta comercial, devidamente atualizada, emitidas nos últimos 30 dias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

15.16 As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes do sistema, desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta *on-line*.

15.17 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.18 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.19 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.20 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.21 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.22 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail Comissão de cplsvfma@gmail.com ou através do *chat*.

15.23 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere a Lei nº 14.133/2021; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

15 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

15.16 Dos Esclarecimentos:

15.16.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail Comissão de cplsvfma@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

15.16.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

15.16.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.17 Das Impugnações:

15.17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.17.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

15.17.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.17.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.17.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

15.17.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

15.17.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado “Aviso” no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

15.17.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

15.18 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

15.18.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.18.2 A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar a autoridade superior para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.18.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

15.18.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

15.18.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

15.18.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.18.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.18.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.18.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.16 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.17 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de São Vicente Férrer após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

17 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**

nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV – Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Projeto Básico** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta “On Line” no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

I. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para assinar a **Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de São Vicente Férrer, representado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

- mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.
- 29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- 29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.
- 29.5 A Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.
- 29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.
- 29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".
- 29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de São Vicente Ferrer, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.
- 29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III – Minuta do Contrato

São Vicente Ferrer - MA, 16 de dezembro de 2024.

REGINALDO MELÔNIO
Pregoeiro/Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de medicamentos controlados visa atender as necessidades da Assistência Farmacêutica e demandas do município de São Vicente Férrer. É importante frisar que os referidos medicamentos serão utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nos PSFs e Hospital Municipal de São Vicente Férrer – MA, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas Unidades de Saúde.

2.2 Os quantitativos solicitados tomaram como base a estimativa para os próximos 12 meses.

2.3 A presente contratação tem amparo legal na Lei n.º 14.133/021, na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

2.4 O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

2.5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar ao caso concreto, considerando as características simplificadas da execução dos serviços a serem contratados, assim como seu baixo custo estimado.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

LOTE 1 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNIT	VR TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMP	2.500		
2	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	300		
3	ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	800		
4	AGUA P/INJECÃO 10ML	AMP	4.800		
5	AGUA PARA INJECÃO 100ML	AMP	5.000		
6	AGUA PARA INJECÃO 250ML	AMP	2.000		
7	AGUA P/INJECÃO 500ML S/F	AMP	2.000		
8	AMICACINA 500MG/ML 2ML	AMP	800		
9	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	1.600		
10	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	AMP	1.000		
11	AMPICILINA 1G	AMP	1.500		
12	AMPICILINA 500MG	AMP	1.200		
13	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	2.000		
14	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ.	AMP	5.000		
15	BENZ. PENICILINA 600.000U.I	AMP	2.000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

16	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	300		
17	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, 20 ML	FR	120		
18	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	FR	120		
19	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	3.000		
20	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMP	2.000		
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML	AMP	3.000		
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL	AMP	4.200		
23	CETOPROFENO 100 MG IM INJ.	AMP	2.100		
24	CETOPROFENO 50 MG IM INJ.	AMP	1.800		
25	CEFALOTINA SODICA 1G	AMP	4.000		
26	CEFTRIAXONA 1G	AMP	12.000		
27	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	3.600		
28	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 100ML	BL	500		
29	CLINDAMICINA 600 MG/4ML	AMP	2.600		
30	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	2.400		
31	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG / 20 ML	AMP	160		
32	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5ml/ml	AMP	150		
33	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO DILATADOR 20ML	AMP	1.200		
34	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	4.800		
35	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	1.000		
36	CLORIDRATO ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2MG/2ML	AMP	1.800		
37	COMPLEXO B 2ML	AMP	10.000		
38	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMP	15.000		
39	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	15.000		
40	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	12.800		
41	DIPIRONA GOTAS 10 ML	FR	1.200		
42	DIPIRONA GOTAS 20 ML	FR	600		
43	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	12.000		
44	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	20.000		
45	ENTERAL FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML	UND	360		
46	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	UND	1.430		
47	ENOXOPARINA SODICA 0,4 MG SERINGA	SR	100		
48	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG / 4ML	AMP	200		
49	FLORAX ADULTO FRASCO 5 ML	FR	600		
50	FLORAX INFANTIL FRASCO 5 ML	FR	600		
51	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	3.600		
52	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMP	1.200		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

53	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	2.400		
54	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	3.600		
55	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	10.000		
56	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	10.000		
57	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	200		
58	HEPARINA 5.000 UI 0,25M	AMP	1.200		
59	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	600		
60	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	AMP	5.000		
61	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	AMP	7.000		
62	ISOSOURCE 1,5 S/SACAROSE BAUNILHA 1LT	LT	600		
63	IMUNOGLOBOLINA ANTI-RH	FR	100		
64	LIDOCAINA 20MG/ML 2,0% SV	AMP	1000		
65	LIDOCAINA 2% GELEIA 30GR	BISN	500		
66	MANITOL 20% 250ML	FR	200		
67	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	AMP	600		
68	METOCLOPRAMIDA 5MG/2M	AMP	300		
69	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	300		
70	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	FR	1.440		
71	NEOCAINA PESADA 4ML(BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5%)	AMP	600		
72	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML CX C/50 AMP	AMP	600		
73	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	600		
74	NORIPURUM INJETAVEL EV 5ML C/05 AMPS	AMP	400		
75	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	1.440		
76	OXACILINA 500MG PO INJ	AMP	1.200		
77	OXITOCINA 5UI 1ML	AMP	1.000		
78	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	600		
79	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000	AMP	300		
80	PROMETAZINA 50MG 2ML	AMP	2.000		
81	PHOSFOENEMA 130ML	FR	288		
82	SIMETICONA - DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	600		
83	SIMETICONA - DIMETICONA GOTAS 15ML	FR	200		
84	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	FR	960		
85	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	FR	3.600		
86	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FR	2.500		
87	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	250		
88	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	BL	25.000		
89	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BL	20.000		
90	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BL	20.000		
91	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	BL	2.500		
92	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BL	3.600		
93	SORO GLICOSE 25% 10ML	BL	2.600		
94	SORO GLICOSE 50% 10ML	BL	600		
95	SORO GLICOSE 5% 100ML S/F	BL	2.160		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

96	SORO GLICOSE 5% 250ML	BL	1.920		
97	SORO GLICOSE 5% 500ML	BL	2.880		
98	SULBACTAM SODICA +AMPICILANA SODICA 0,5+1G	AMP	200		
99	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	BN	600		
100	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	800		
101	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	600		
102	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5ML	AMP	500		
103	TENOXICAM 20MG 2ML	AMP	3600		
104	TRADINOL (CLORIDRATO BUPIVACANA MONOIDRATADO) 0,5% 20ML	AMP	250		
105	VANCOMICINA 500MG	AMP	1.000		
106	VITAMINA C(ACIDO ASCORBICO) 500MG/5ML	AMP	12.000		
107	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	5.000		

LOTE 2 – FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNIT	VR TOTAL
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CP	120.000		
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG	CP	16.000		
3	ACIDO ASCORBICO 500MG	CP	25.000		
4	ACIDO FOLICO 5MG	CP	70.000		
5	ALBENDAZOM 400MG	UNID.	15.000		
6	ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML	FR	2.000		
7	ANLODIPINO 5MG	CP	40.000		
8	ANLODIPINO 10MG	CP	36.000		
9	ALENDRONATO DE SODIO 75MG	CP	1200		
10	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	FR	4.320		
11	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	FR	4.320		
12	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CP	20.160		
13	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FR	3.600		
14	AMPICILINA 500MG CAPSULA	CP	400		
15	AMPICILINA 50MG/ML SUS PL OPC 60 ML	FR	1200		
16	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	CP	30.000		
17	ATENOLOL 50MG	CP	57.600		
18	ATENOLOL 100MG	CP	28.800		
19	AZITROPHAR 600MG FR PO/SUSP	FR	1600		
20	AZITROMICINA 500MG	CP	21.600		
21	CAPTOPRIL 25MG	CX	240.000		
22	CAPTOPRIL 50 MG	CP	80.000		
23	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CP	30.000		
24	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP.	FR	2.880		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

	ORAL FR 60ML				
25	CETOCONAZOL 30MG CREME	BIS	1200		
26	CETOCONAZOL 200MG	CP	20.000		
27	CIMETIDINA 200MG	CP	32.000		
28	CINARIZINA 25MG	CP	8.000		
29	CINARIZINA 75MG	CP	10.000		
30	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	20.000		
31	COMPLEXO B COMPRIMIDO (B1, B2, B3, B5, B6)	CP	6.000		
32	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1, B2, B3, B6, B12) 100ML	FR	2.000		
33	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	6.000		
34	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUCAO ORAL	FR	2.400		
35	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.880		
36	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG	FR	2.880		
37	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	FR	4.800		
38	DIMETICONA GOTAS FR 10ML	FR	2.400		
39	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLIGUINAL C	CP	7.200		
40	DIPIRONA 500MG	CP	96.000		
41	DIPIRONA GOTAS FR 10ML/500MG	FR	7.200		
42	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CP	12.000		
43	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CP	120.000		
44	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CP	120.000		
45	ERITROMICINA 50MG /ML SUSP	FR	2.000		
46	FLORAX ADULTO FRASCO 5 ML	FR	600		
47	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	CP	10.000		
48	FUROSEMIDA 40MG	CP	24.000		
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	200.000		
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	200.000		
51	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CP	185.000		
52	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO FR 100 ML	FR	1440		
53	IBUPROFENO 300MG	CP	48.000		
54	IBUPROFENO 600MG	CP	30.000		
55	IBUPROFENO 100MMG 20ML	FR	2.880		
56	IBUPROFENO 50MG/ML GTS FR	FR	1000		
57	IODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 100ML	FR	400		
58	IVERMECTINA 6MG	CP	20.000		
59	LABCAINA GELEIA (LIDOCAINA) 20MG/G 30G	BIS	1440		
60	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	230.400		
61	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CP	100.000		
62	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	8.400		
63	METRONIDAZOL 250MG	CP	10.000		



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**

64	METRONIDAZOL 100MG CREME	BIS	2.400		
65	METRONIDAZOL SUPENSÃO 120ML	FR	1000		
66	METILDOPA 500MG	CP	16.000		
67	METILDOPA 250MG	CP	16.000		
68	METFORMINA 500MG	CP	80.000		
69	METFORMINA 850MG	CP	200.000		
70	METOCLOPRAMIDA	CP	10.000		
71	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO	BIS	2.000		
72	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL C/ APLI	BIS	2.000		
73	NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	FR	1500		
74	NISTATINA 60G CREME VAGINAL	BIS	2.400		
75	NIFEDIPINO 10MG	CP	5.000		
76	NIFEDIPINO 20MG	CP	5.000		
77	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG	BIS	4.800		
78	NEOMICINA+BACITRACINA 15G	BIS	2.000		
79	NIMESULIDA 100MG	CP	42.000		
80	NIMESULIDA 50MG 15ML	FR	5.000		
81	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	1.200		
82	OLEO MINERAL	FR	1.200		
83	OMEPRAZOL 20MG	CP	23.520		
84	PARACETAMOL 500MG	CP	72.000		
85	PARACETAMOL 7500MG	CP	60.000		
86	PARACETAMOL 200MG	FR	5.000		
87	PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML	FR	1000		
88	PREDISONA 5MG	CP	15.000		
89	PREDISONA 20MG	CP	15.000		
90	PROMETAZINA 25MG	CP	30.000		
91	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	CP	36.000		
92	SALBUTAMOL ,SULFATO XAROPE FR 120 ML	FR	3.000		
93	SAIS P\ HIDRATAÇÃO PÓ P\ SUL. ORAL	ENV	5.000		
94	SECNIDAZOL 1000MG	CP	3.000		
95	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CP	90.000		
96	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CP	90.000		
97	SULFA +TRIMETROPINA 400MG-80MG	CP	15.000		
98	SULFADIAZINA DE PRATA 50G CREME	UND	1000		
99	SULFATO FERROSO 125MG 30ML	FR	8.000		
100	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FR	2.000		
101	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIIDO	CP	96.000		

LOTE 3 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNIT	VR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	Pacote	250		
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINENCIA PCT C/20 UND	Pacote	300		
3	AGUA DESTILADAP/ AUTOCLAVE 5L	GL	120		
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNIDADES	caixa	500		
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/ 100 UNIDADES	caixa	300		
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X8, C/ 100 UNIDADES	Caixa	500		
7	AGULHA DESCARTAVEL 30X7C/ 100 UNIDADES	caixa	500		
8	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UNIDADES	Caixa	2000		
9	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/ 100 UNIDADES	Caixa	1.000		
10	AGULHA DESCARTAVEL 20 x 5,5 C/100UNIDADES	caixa	500		
11	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G	Und.	1.000		
12	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ML	Litro	2.000		
13	ÁLCOOL 70% GEL 500G	Frasco	500		
14	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	Caixa	25		
15	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	Caixa	15		
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Rolos	1.000		
17	ALGODÃO ORTOPEDICO N ° 12 PCT C/12	dúzia	144		
18	ALGODÃO ORTOPEDICO N ° 15 PCT C/12	dúzia	144		
19	ALGODÃO ORTOPEDICO N ° 20 PCT C/12	dúzia	144		
20	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML	UND	156		
21	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML	UND	156		
22	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO CNJ ESFIGMOMANOM ESTETOSCOPIO	Kit	36		
23	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	Und.	25		
24	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,20M	duzia	1680		
25	ATADURA DE CREPE 12 CM X 1,20M	duzia	1440		
26	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,20M	dúzia	1800		
27	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,20M	dúzia	910		
28	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M C/20UND.	caixa	90		
29	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M C/20UND.	caixa	60		
30	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M C/20UND.	Caixa	90		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

31	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M C/20UND.	Caixa	90		
32	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UND	10		
33	AVENTAL DESCARTAVEL UND	UND	3600		
34	BOLSA COLETORA DE URINA 2L	Und	720		
35	BOLSA DE COLOSTOMIA PCT C/ 10 UND	PCT	50		
36	BOREL PORTALAMINA PLASTICO TIPO FRASCO	UND	2500		
37	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	Pacote	240		
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	Und.	1000		
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	Und.	1000		
40	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	Und.	9000		
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	Und.	9600		
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	Und.	9600		
43	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	Und.	1000		
44	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	Und.	1000		
45	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL	Und.	200		
46	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	Und.	1200		
47	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE 1000 ML.	Litro	288		
48	COLAR CERVICAL UNIVERSAL	UND	50		
49	COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 50 ML	Und.	600		
50	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITRO	Und.	480		
51	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITRO	Und.	480		
52	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITRO	Und.	720		
53	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	Und.	1.000		
54	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	Und.	1.000		
55	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 50ML TRANSPARENTE	Und.	1000		
56	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 09 FIOS PCT C/500	Pacote	2400		
57	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10 CMX 1M	Und	300		
58	ELETRODO DESCARTÁVEL (ECC)	UND	1000		
59	EQUIPO DE INFUSÃO DE DIETA ENTERAL	Und	600		
60	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	600		
61	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL	Und.	30.000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

62	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO SEM INJETOR	Und.	2000		
63	EQUIPO MICROGOTAS	Und.	2500		
64	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	Und	500		
65	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	Und	300		
66	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	Und.	288		
67	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	Und.	2.000		
68	ESPATULA DE AYRES C/100	PACOTE	100		
69	ESPECULO VAGINAL DESC. N ESTERIL TAM P	UND	2400		
70	ESPECULO VAGINAL DESC. N ESTERIL TAM M	UND	2400		
71	ESPECULO VAGINAL DESC. N ESTERIL TAM G	UND	1000		
72	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA	Caixa	50		
73	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	Caixa	50		
74	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	Caixa	50		
75	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	Caixa	50		
76	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	Caixa	50		
77	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	Caixa	50		
78	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	Caixa	50		
79	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	Caixa	50		
80	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	Caixa	50		
81	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	Caixa	30		
82	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA	Caixa	80		
83	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA	Caixa	80		
84	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	Caixa	60		
85	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	Caixa	50		
86	FIO POLIGLICÓLICO (PGA VICRIL) Nº 1	Caixa	36		
87	FIO POLIGLICÓLICO (PGA VICRIL) Nº 0	Caixa	36		
88	FIO POLIPROPILENO O	caixa	20		
89	FIO SEDA TRANÇADA PRETA 2.0	Caixa	50		
90	FIO SEDA TRANÇADA PRETA 3.0	Caixa	50		
91	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL , GINICOLOGICO E OBSTERICIA 3-0 C AGULHA 1,7 CM	Caixa	25		
92	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	RL	1000		
93	FRALDA ADULTO TAM P C/ 8 UND	PCT	500		
94	FRALDA ADULTO TAM M C/ 8 UND	PCT	500		
95	FRALDA ADULTO TAM G C/ 8 UND	PCT	600		
96	FRALDA INFANTIL TAM P C/ 8 UND	PCT	300		
97	FRALDA INFANTIL TAM M C/ 8 UND	PCT	300		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

98	FRALDA INFANTIL TAM G C/ 8 UND	PCT	500		
99	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	900		
100	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UND	1080		
101	FORMOL 10%	LTS	6		
102	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	Rolo	264		
103	GEL ULTRASSOM GALÃO	Galão	24		
104	KIT CESAREA CX 12 ENV.AG.COMPLETO	CX	50		
105	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	Kit	60		
106	KIT OBSTERICO CROMADO 0 C/AGULHA	Und	120		
107	KIT OBSTERICO CROMADO 2 C/AGULHA	Und	40		
108	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	Und	800		
109	KIT PAPA NICOLAU PEQUENO COMPLETO	Und	800		
110	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	Und	800		
111	LÂMINAS DE BISTURI Nº 11	Und.	2.000		
112	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15	Und.	2.000		
113	LÂMINAS DE BISTURI Nº 20	Und.	2.000		
114	LÂMINAS DE BISTURI Nº 21	Und.	2.000		
115	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23	Und.	2.000		
116	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	Und.	2.000		
117	LAMINA P/MICROSCOPIO FOSCA C/50	CX	150		
118	LANCETA AUTO RETRÁTIL DESCARTAVEL N 26 c/ 100 und	Caixa	50		
119	LANCETA AUTOMATICA N ° 26 G c/100und	Caixa	20		
120	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM	RL	150		
121	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 6,5	Par	500		
122	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0	Par	2000		
123	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	Par	2500		
124	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	Par	2000		
125	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	Caixa	8.000		
126	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	Caixa	8.000		
127	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	Caixa	8.000		
128	MASCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO 100 % adulto	und	250		
129	MASCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO 100 % infantil	und	250		
130	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95	UND	500		
131	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50,	Caixa	10.000		
132	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	Und.	10.000		
133	NYLON 2.0 C/ AGULHA	Caixa	50		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

134	NYLON 3.0 C/ AGULHA	Caixa	50		
135	NYLON 4.0 C/ AGULHA	Caixa	50		
136	NYLON 5.0 C/ AGULHA	Caixa	50		
137	NYLON 6.0 C/ AGULHA	Caixa	50		
138	OXIMETRO DE DEDO	und	20		
139	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 58MM X 30M	ROLOS	150		
140	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30M	ROLOS	150		
141	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	Rolo	200		
142	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	Rolo	200		
143	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	Rolo	200		
144	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	Rolo	200		
145	PROPÉ DESC.C/100	PACOTE	400		
146	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	100		
147	POVIDINE TOPICO	LT	150		
148	SACO PARA OBITO	UND	100		
149	SCALP Nº 19 DESC.	und	10.000		
150	SCALP Nº 21 DESC.	und	12.000		
151	SCALP Nº 23 DESC.	und	35.000		
152	SCALP Nº 25 DESC.	und	35.000		
153	SCALP Nº 27 DESC.	und	15.000		
154	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	25000		
155	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	30.000		
156	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	80.000		
157	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	80.000		
158	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA. - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	100.000		
159	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA. - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	100.000		
160	SERINGA DESCARTAVEL DE BICO 60ML	Und.	1.000		
161	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 6	Und	1200		
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 8	Und	1000		
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Und.	500		
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Und.	500		
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Und.	800		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

166	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	Und.	200		
167	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	Und.	480		
168	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	Und.	480		
169	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	Und.	200		
170	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	Und.	200		
171	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	Und.	200		
172	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº22	Und.	250		
173	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº24	Und.	300		
174	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº86	Und.	300		
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	Und.	1.260		
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	Und.	50		
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 14	Und.	300		
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 20	Und.	300		
179	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 22	Und.	400		
180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 24	Und.	400		
181	SONDA URETRAL Nº 12	Und.	2500		
182	SONDA URETRAL Nº 06	Und.	400		
183	SONDA URETRAL Nº 08	Und.	400		
184	SONDA URETRAL Nº 10	Und.	2500		
185	SONDA URETRAL Nº 14	Und.	500		
186	SONDA URETRAL Nº 16	Und.	500		
187	SONDA URETRAL Nº 18	Und.	400		
188	TELA P MARLEX CIRURGIA DE HERNIA	Und.	60		
189	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE CX C/50 und	caixa	1440		
190	TOUCA SANFONADA C/100UND.	Pacote	600		

LOTE 4 – MATERIAL ODONTOLOGICO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNIT	VR TOTAL
1	ACIDO FOSFORICOMAGICACID 37% BLISTER C/3 SERINGAS	UNID.	153		
2	ABRIDOR DE BOCA ADULTO.	UNID.	25		
3	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL.	UNID.	18		
4	ADESIVO UNIVERSAL - 4ML	UNID.	76		
5	AFASTADOR MINESSOTA/ FARABEU DE AÇO INOX	UNID.	18		
6	AGULHA GENGIVAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, 27G LONGA, 30MM, PONTA TRIFACETADA	UND	10.000		
7	AGULHA GENGIVAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, 30G CURTA, 21MM, PONTA TRIFACETADA	UND	10.000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X08.	CX.	51		
9	ALAVANCA APICAL ADULTO DIREITA	UND	18		
10	ALAVANCA APICAL ADULTO ESQUERDA	UND	18		
11	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA	UND	18		
12	ALAVANCA SELDIN AD DIREITA, EM AÇO INOX.	UNID.	18		
13	ALAVANCA SELDIN AD ESQUERDA, EM AÇO INOX.	UNID.	18		
14	ALAVANCA SELDINAD.RETA	UND	18		
15	ÁLCOOL A 70% 1000ML.	FRASCO	88		
16	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/100	PCT	318		
17	ALGODÃO HIDRÓFILO	UND.	500		
18	ALVEOLOTOMO CURVO, AÇO INOX	UND.	12		
19	ALVEOLOTOMO RETO, AÇO INOX	UND.	12		
20	ANEST. LID/NOREPINEFRINA 3% C/VASO CX C/50 AMP	CX.	100		
21	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LOCAL MEPIVACAINA CLORIDRATO SEM VASOCONSTRICTOREPINEFRINA(1:100,00), DOSAGEM 3% DE PRINCÍPIO ATIVO, TUBETES CRISTAL COM 1,8ML, PARA SERINGA CARPULE, CAIXA COM 50UND	CX.	100		
22	ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO ODONTOLÓGICO A BASE DE BENZOCAÍNA, EM GEL COM 200MG/G, BENZOTOP, POTE COM 12G.	CX.	100		
23	ANTI-SEPTICO BUCAL DENTRATMINT1000ML	UND.	88		
24	APLICADOR DYCAL RETO OITAVADO	UND.	51		
25	APLICADOR DYCAL SIMPLES	UND	18		
26	BABADOR DESC. PCT C/100 UND	PCT	88		
27	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL 22 X 9 X 1,5	UND.	18		
28	BANDEJA DE AÇO INOX 22,5 X 9,2 X 1	UND.	18		
29	BANDEJA DE AÇO INOX 22,9 X 13 X 1	UND.	12		
30	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA 702HL.	UNID.	18		
31	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA N°702	UNID.	18		
32	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 2FG	UNID.	88		
33	BROCA CARBIDE N°1/4 FG	UND.	88		
34	BROCA CARBIDE N°33, ½ DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX. FG	UND.	88		
35	BROCA CIRÚRGICA N° 08HL.	UNID.	51		
36	BROCA CIRÚRGICA N° 10HL.	UNID.	51		
37	BROCA CIRÚRGICA N°700	UNID.	88		
38	BROCA CIRÚRGICA N°703HL.	UNID.	18		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

39	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011HL	UNID.	51		
40	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº1035	UNID.	136		
41	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1035.	UNID.	136		
42	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1090.	UNID.	37		
43	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1091	UNID.	37		
44	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1092	UNID.	37		
45	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1093	UNID	37		
46	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1094	UNID	37		
47	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1095	UNID	37		
48	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1111.	UNID	37		
49	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1190.	UNID.	76		
50	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 2135.	UNID	37		
51	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 2135F.	UNID.	37		
52	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 3097.	UNID.	37		
53	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 3168F.	UNID.	37		
54	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1011	UNID.	37		
55	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012	UNID.	37		
56	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012HL	UNID.	37		
57	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013	UNID.	127		
58	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013HL	UNID.	88		
59	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014	UNID.	127		
60	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014HL	UNID.	88		
61	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015	UNID.	136		
62	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015HL	UNID.	88		
63	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016	UNID.	127		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

64	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1016HL	UNID.	88		
65	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1019	UNID.	88		
66	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1031	UNID.	88		
67	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1032	UNID.	51		
68	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1033	UNID.	51		
69	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1090	UNID.	51		
70	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1091	UNID.	51		
71	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1092	UNID.	51		
72	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1190 CILÍNDRICA	UNID.	51		
73	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°3195F	UNID.	51		
74	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) N° 1/2	UNID.	51		
75	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) N° 1/4	UNID.	88		
76	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) N° 1/8	UNID.	76		
77	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) N° 2	UNID.	76		
78	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) N° 3	UNID.	76		
79	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) N° 4	UNID.	76		
80	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) N° 5	UNID.	76		
81	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) N° 6	UNID.	76		
82	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) N° 7	UNID.	76		
83	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) N° 8	UNID.	76		
84	CABO PARA BISTURI	UND.	18		
85	CABO PARA ESPELHO AÇO INOX.	UNID.	76		
86	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO – HIDRO C, ESTOJO COM TUBO DE PASTA BASE 13G E UM TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E BLOCO DE PAPEL PARA MANIPULAÇÃO	UNID.	18		
87	CIMENTO CIRÚRGICO LIQUIDO	FRASCO	37		
88	CINZEL OSCEMBEIN N° 3 E N°4	UNID.	12		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

89	CLOREXIDINA 2% 100ML	UNID.	88		
90	COLGADURA INDIVIDUAL	UNID.	127		
91	COLHER DE DENTINA ESCAVADORA EM AÇO INOX SIMPLES E DUPLO	UNID.	18		
92	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	37		
93	CUNHA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES	PCT	37		
94	CURETA DE GRACEY 05-06	UNID.	18		
95	CURETA DE GRACEY 07-08	UNID.	18		
96	CURETA DE GRACEY 11-12	UNID.	18		
97	CURETA DE GRACEY 13-14	UNID.	18		
98	CURETA DE LUCAS ALVEOLAR EM INOX	UNID.	18		
99	DESENSIBILIZEKF 0,2%	UNID.	18		
100	DESLOCADOR DE MOLT	UNID.	18		
101	ESCAVADOR DUPLO 17	UNID.	25		
102	ESCAVADOR EM AÇO INOX Nº5- COLHER DE DENTINA	UNID.	25		
103	ESCOVA DE ROBSON BRANCA E PRATA PLANA	UNID.	76		
104	ESCOVA DENTAL ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 4 FILEIRAS DE CERDAS MACIAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO FLEXÍVEL	UND	229		
105	ESCOVA DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 4 FILEIRAS MACIAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO FLEXÍVEL, PRODUTO ATÓXICO.	UND	1606		
106	ESPÁTULA SIMPLES NR 24	UND	18		
107	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM CABO Nº5	UNID.	37		
108	ESTOJO EM INOX 18X08X05 COM TAMPAS	UNID.	18		
109	EUGENOL 20 ML	UND	18		
110	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, TAMANHO ADULTO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES.	UNID	76		
111	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0/4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	UNID.	37		
112	FIO DENTAL ROLO COM 100 METROS. PROC. NACIONAL.	UNID.	153		
113	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MT.	UNID.	51		
114	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA DENTAL, PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO COM 475ML.	FRC	18		
115	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01.	UNID.	18		
116	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 101.	FRASCO	88		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

117	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150.	UNID.	18		
118	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16.	UNID.	18		
119	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17.	UNID.	18		
120	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L.	UNID.	18		
121	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65.	UNID.	18		
122	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 68.	FRASCO	127		
123	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº69.	UNID.	18		
124	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02.	UNID.	18		
125	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03.	UNID.	18		
126	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04.	UNID.	18		
127	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 06.	UNID.	18		
128	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 69.	UNID.	18		
129	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº01.	UNID.	18		
130	FÓRCEPS Nº 018R ADULTO.	UNID.	18		
131	FLUOR GEL SEM SABOR 200ML	UNID.	102		
132	HEMOSTOP10ML	CX.	51		
133	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A - FRASCO COM 10G.	FRASCO	318		
134	IONOMERO DE VIDRO AUTO KITVIDRION C	CX.	37		
135	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, LIQUÍDO FRASCO COM 8ML	CX	18		
136	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, PÓ FRASCO COM 10GRS.	CX	18		
137	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR VITRO FIL R PÓ/ LIQUÍDO	CX.	37		
138	KIT DE BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA.	KIT	306		
139	KIT DE BROCA PARA POLIMENTO.	KIT	18		
140	KIT HIGIENE BUCAL (01 ESCOVA+ 01 CREME DENTAL+01 FIO DENTAL) ADULTO/INFANTIL	KIT	1530		
141	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 11C, 15C CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, RESISTENTE À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO.	CX.	51		
142	LIMA PARA OSSO	UNID.	51		
143	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA E IONÔMERO COM GRANULAÇÃO GROSSA / FINA, DORSO DE POLIÉSTER, RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, INCOLOR, CAIXA COM 150 UNIDADES.	UNID.	37		
144	LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEX G	CX.	229		
145	LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEX M	CX.	229		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

146	LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEX P	CX.	229		
147	MAGIC BONDD.EAGENTE DE UNIÃO D.E. FRASCO COM 05 ML.	UND	18		
148	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	190		
149	MATRIZ DE AÇO 0,5MM.	UNID	51		
150	MATRIZ DE AÇO 0,7MM.	UNID	31		
151	OBTURADOR PROVISORIO 20G COLTOSOL	UNID.	31		
152	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.	UNID.	31		
153	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	UNID.	51		
154	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE AZUL E VERMELHO ESPESSURA 100MICRA CONTEM 12UND.	UNID.	18		
155	PASTA PROFILÁTICA HERJOS A BASE DE PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, COM AROMATIZANTE, ESPESSANTE E SABOR. ACONDICIONADA EM TUBO COM APROX. 90G.	UNID.	76		
156	PINCA CLINICA	UNID.	76		
157	PLACA DE VIDRO DE 06MM.	UNID	12		
158	PORTA AGULHA MAYOHEGAR AÇO INOX 14CM.	UNID.	37		
159	PORTA ALGODÃO AÇO INOX REDONDO COM MOLA.	UNID.	37		
160	POTES DAPPEN	UNID.	51		
161	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNID.	76		
162	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNID.	76		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNID.	76		
164	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A3,5 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNID.	76		
165	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR B2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNID.	76		
166	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR B3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNID.	88		
167	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	UNID.	88		



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**

168	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	UNID.	51		
169	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNID.	88		
170	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR EB1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. (Z100 OU TPH)	UNID.	76		
171	RESINA FLOW REPOSIÇÃO CORES DIVERSAS.	UNID.	37		
172	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA DENTAL, PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO COM 475ML.	UNID.	76		
173	ROLO DE PAPEL PARA AUTOCLAVE 20CM X 100M, 25CM X 100M, 35CM X 100M.	UNID.	37		
174	SELANTE ALPHA SEAL AUTO.	UND	72		
175	SERINGA CARPULERETRO-CARGA.	UNID.	37		
176	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA.	UND	4590		
177	SINDESMOTOMO EM INOX.	PCT	229		
178	SONDA EXPLORADORA.	UNID.	37		
179	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 500ML.	FRASCO	688		
180	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	FRASCO	37		
181	TESOURA ÍRIS RETA 14CM.	UNID.	76		
182	TESOURA ÍRIS RETA AÇO INOX 12CM.	UNID.	76		
183	TIRA ACABAMENTO RESINA POLIESTER	PCT.	37		
184	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE	UNID.	37		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

	AMALGAMA.				
185	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	76		
186	VISUPLAC PASTILHAS COM 120.	FRASCO	18		

Na Proposta de Preços deverá constar os dados da empresa (endereço completo, telefone, razão social, CNPJ, data, nome e assinatura do responsável, etc.), nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, número da conta bancária, forma de pagamento, descrição detalhada do serviço cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total em algarismo e por extenso. A validade da Proposta deve ser de um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias. Apresentar certificado do registro na Vigilância Sanitária dos produtos e medicamentos ofertados. Ficará a cargo do proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária. Os registros, declarações de notificação simplificada e certificados de dispensa de registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento, bem como o seu certificado de registro no órgão competente. A proposta de preços reajustada deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, quantidade, solicitada, o valor unitário e total em algarismo numérico e por extenso. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo aceitável de cada lote, composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item que compõem o lote. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta. Para a comprovação da exequibilidade, será necessária a apresentação de composições de custos, discriminando todos os encargos, tributos, custos administrativos, frete, lucro, acompanhadas de notas fiscais de entrada emitidas antes da abertura da sessão, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, localizado na Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer/MA ou em local por ela indicado, em horário comercial, das 08h:00 às 12h:00 a das 14h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de São Vicente Férrer;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **R\$ 5.307.475,85** (cinco milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), teve como parâmetro a média das cotação dos preços pesquisados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoarifado da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, localizado na Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer/MA;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

10. VALIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo reunido no mesmo lote itens semelhantes, para dar maior economicidade a Administração, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

Até o final do exercício financeiro.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

15.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

15.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

15.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/SRP
ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde,, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ n.º/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 88/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2024 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cen por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2024 – PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, ___ de _____ de 2024.

Secretária Municipal	Nome EMPRESA
----------------------	------------------------

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2024 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n°/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/2024 – PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA	VALOR	VALOR
----	-----------	-----	------	---------	-------	-------



Fls. Nº _____

Proc. Nº 88/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

				BENEFICIÁRIA	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Vicente Ferrer – MA, ____ de _____ de 2024.

Secretária Municipal

Nome
EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/SRP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na Praça da Matriz, sn, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal xxxxxxxxxx,, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 88/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2024-COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco, conta nº agência até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos produtos fornecidos, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos materiais propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O não fornecimento conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, ”c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os materiais, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, localizado na Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer/MA;
- c) substituir os materiais, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 36/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2024 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Vicente Férrier, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Vicente Férrier - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº



Fls. Nº _____

Proc. Nº 88/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

CPF Nº